



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**GABINETE DA REITORIA
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE
ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- ATAE**

Edital nº 007/2022 – CAE

Dispõe sobre o local de desenvolvimento de atividade laboral, dos acadêmicos selecionados para a Bolsa Incentivo aos Acadêmicos dos Cursos de Graduação e Pós-graduação *stricto sensu* para atividade laboral – BIAAL, no âmbito da assistência estudantil da Unioeste.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, por intermédio da Assessoria Técnica de Assistência Estudantil (ATAE), em conformidade com o Edital 001/2022–CAE, torna público o local de desenvolvimento de atividade laboral dos discentes, selecionados para a Bolsa Incentivo aos Acadêmicos dos Cursos de Graduação e Pós-graduação *stricto sensu* para atividade laboral – BIAAL, no âmbito da assistência estudantil da Unioeste.

Art. 1º- Ficam designados os acadêmicos para a unidade pagadora-campus de **Cascavel, Reitoria e HUOP** segundo o que segue:

Acadêmico selecionado	Local de designação
Ana Gabriely Carvalho Melo	REITORIA - PROEX
Ana Paula dos Santos	HUOP- Farmácia
Camila Damaceno de Oliveira	REITORIA- PRORH

Danieli Néres	HUOP- Coordenação de Fisioterapia
Emanuelly Lucatelli Giolo	HUOP - Farmácia
Emily Vitória Dutra Santos	CAMPUS
Érika Gabrielli da Silva	REITORIA- ATAE
Henrique Gonçalves de Assis	CAMPUS
Jeferti dos Santos Vital	REITORIA- PRAF
Luana Fiorentin da Silva	REITORIA- PRPPG
Lucilene Menon	REITORIA- PROGRAD
Maysa Ainá de Oliveira Detz	CAMPUS
Paulo Henrique Liborio Lustri	HUOP - Coordenação de Fisioterapia
Rafaela Milena Signorini	HUOP - Farmácia
Vinícius de Oliveira Silva	CAMPUS

Art. 2º- Ficam designados os acadêmicos para a **unidade pagadora-**campus de **Francisco Beltrão**, sendo o que segue:

Acadêmico selecionado	Local de designação
Cleverson Antonio da Fonseca	CAMPUS- PEE
Isadora Pilar de Oliveira Baggio	DESISTENTE
Julia Alessandra Wendt Wendt Leite	CAMPUS-SECRETARIA ACADÊMICA
Lais Zatti de Souza	CAMPUS- RH

Art. 3º- Ficam designados os acadêmicos para a **unidade pagadora-**campus de **Foz do Iguaçu**, conforme segue:

Acadêmico selecionado	Local de designação
Alexssandro Neves Santa	CAMPUS - Coordenação do Curso de Enfermagem com ênfase em Saúde Pública
Danieli da Silva Cruz	CAMPUS - Assistência Pedagógica
Danila dos Reis Skiba	CAMPUS - Centro de Educação, Letras e Saúde
Gabrielly Sayuri Matos Toshiak	CAMPUS - Assistência Estudantil
Jheniffer de Andrade Barreto de Lima	CAMPUS - Clínica de Psicologia
João Gabriel Leperes	CAMPUS -Laboratório de Matemática
Leandro Nicolau Sena Del Rio	CAMPUS - Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Maycon Spader	CAMPUS - Biblioteca
Roziana da Silva Campos de Almeida	CAMPUS - Biblioteca

Art. 4º- Ficam designados os acadêmicos para a **unidade pagadora**-campus de **Marechal Cândido Rondon**, conforme segue:

Acadêmico selecionado	Local de designação
Ana Beatriz Ruscheweyh dos Santos	CAMPUS - Laboratório de Nutrição Animal
Arthur Priester Neto	CAMPUS - CEPEDAL
Bruna Eduarda da Silva	CAMPUS - Biblioteca
Giane Karine Leite Pereira	CAMPUS - Divisão de Informática
Guilherme Fischer Lottermann	CAMPUS - Núcleo de Estudos e Práticas em Educação Física - NEPEF
Igor Ribeiro Ferraz	CAMPUS - Setor de Audiovisual e Protocolo

Rafael Dione Trombeta	CAMPUS- Laboratório de Ensino de História
-----------------------	--

Art. 5º- Ficam designados os acadêmicos para sua unidade pagadora-campus de **Toledo**, conforme segue:

Acadêmico selecionado	Local de designação
Lucas Mateus Anjos da Silva	CAMPUS- LABORATÓRIO DE QUIMICA
Rubervan Ribeiro de Brito	CAMPUS - SETOR DE PATRIMÔNIO

Art. 6º- Todos os acadêmicos selecionados para a bolsa incentivo aos acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu para atividade laboral – **BIAAL**, devem encaminhar o **ANEXO I e II**, preenchido, no e-mail na sua **unidade pagadora**, juntamente com a cópia do comprovante de endereço, para que cada unidade possa providenciar o pagamento das referidas bolsas. Os e-mails das unidades pagadoras são:

Unidade pagadora campus de Toledo: toledo.rh@unioeste.br - Fone: (45) 33797009 - **CNPJ: 78680337000508.**

Unidade pagadora campus de Marechal Cândido Rondon:
rondon.rh@unioeste.br - Fone: (45) 32847915 – **CNPJ:786800337000346.**

Unidade pagadora campus de Francisco Beltrão:
unioeste_rh_fbe@hotmail.com - Fone: (46) 35204811 – **CNPJ: 78680337000699.**

Unidade pagadora campus de Foz do Iguaçu: foz.rh@unioeste.br - Fone: (45) 35768105 – **CNPJ:78680337000427.**

Unidade pagadora campus de Cascavel: cascavel.hr@unioeste.br - Fone: (45) 32203189 - **CNPJ: 78680337000265.**

Unidade pagadora Reitoria Unioeste: prorh.ddh@unioeste.br – Fone: (45) 32203119 – **CNPJ: 78680337000184.**

Unidade pagadora HUOP: rh.huop@unioeste.br – Fone: (45) 33215308 –
CNPJ: 78680337000770.

Art. 7º- O bolsista que **não encaminhar** o solicitado para o e-mail da sua unidade pagadora da qual foi designado para trabalhar (Campus/Reitoria/HUOP), até **25/04/2022**, será considerado **desistente** e perderá a vaga.

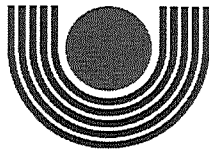
Art. 8º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cascavel — PR, 14 de abril de 2022.



Alexandre Almeida Webber
Reitor da Unioeste



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

Nome completo:			
Data de nascimento:			
Endereço:			
RG:			
CPF:			
CONTA DE QUALQUER BANCO - OBRIGATÓRIO			
BANCO	AGÊNCIA	OPERAÇÃO (C/C. OU POUPANÇA)	CONTA
CONTA SALÁRIO VINCULADA AO CNPJ DA SUA UNIDADE PAGADORA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - OBRIGATÓRIO			
AGÊNCIA	CONTA		
	XXXXXXXXX-DV		

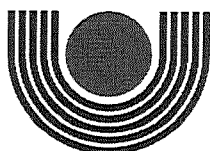
PARA QUEM NÃO TEM CONTA VINCULADA À CONTA SALÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEGUE INSTRUÇÃO:

As contas salários são abertas pelos bolsistas, em agência da Caixa Econômica Federal (**preferencialmente nas indicadas abaixo**), com os seguintes documentos: RG; CPF; Certidão de Casamento, se houver; Comprovante de Renda, se houver; comprovante de residência atualizado, Termo (Anexo II) e o CNPJ da unidade pagadora (**informado neste edital**).

Informamos que a conta salário será vinculada a uma conta de preferência do bolsista (qualquer banco).

Agências da Caixa Econômica Federal que atendem às unidades da Unioeste:

- **Campus de Toledo:** Agência 0726 - Rua Almirante Barroso, 1784 – Toledo - Fone: (45) 2103-1659
- **Campus de Marechal Cândido Rondon:** Agência 0968 - Rua Santa Catarina, 880 – Centro – M.C.Rondon Fone: (45) 2284-1155
- **Campus de Francisco Beltrão:** Agência 0601 – Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 646 – Centro – Fco. Beltrão Fone: (46) 3211-1150
- **Campus de Foz do Iguaçu:** Agência 0589 – Rua Marechal Floriano, 1160 – Centro – Foz do Iguaçu - Fone: (45) 2105-2300
- **Campus de Cascavel:** Agência 3181 – Rua Universitária, 2069 – Universitário – Cascavel - Fone: (45) 2101-9531



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu,, acadêmico(a) do curso de, do Campus de, comprometo-me a dedicar 20 (vinte) horas semanais a bolsa incentivo aos acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu para atividade laboral – **BIAAL**, a não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa de programas coordenados pela Unioeste durante o período de vigência da bolsa pleiteada (abril a dezembro/2022), e cumprir o cronograma de atividades, do setor ao qual fui designado, mantendo meu rendimento acadêmico.

Declaro ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida, bem como o impedimento da concessão de futuras bolsas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Bolsista